PROJETO DE LEI Nº 260/2022
DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Acrescenta-se o parágrafo 3° ao artigo 84 da Lei nº 269/96, Regime Jurídico Único do Município de Apodi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, Decreta a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei acrescenta o parágrafo 3° ao artigo 84 da Lei nº 269/96, de 12 de novembro de 1996 e as Leis Municipais dos planos de cargos e salários do Município.

Art. 84 -

§ 1° -

§ 2° -

§ 3° **- A compra ou indenização de qualquer vantagem a servidor, cargo em comissão, função gratificada e outros do município de Apodi, preserva o direito constitucional a usufruir pelo servidor, como também, por decisão dele, a negociação de escolha em vender que poderá ser solicitado pelo servidor através de um requerimento administrativo e atendido de acordo com as condições do município e necessidade do bom funcionamento dos serviços públicos, e deve ser respeitado a ordem cronológica de solicitação de todos os servidores pela gestão do município.**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 06 de setembro de 2022

Carlos Alexandre Alves
VEREADOR – PT